

Assunto: Procedimento para atribuição do direito de utilização privativa do domínio público para a instalação, manutenção e exploração de postos de carregamento de veículos elétricos, no Município de Águeda

Destinatário: Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Edson Santos

A Comissão do Procedimento: José Rafael Lemos, Bruno Vicente, Carla Couceiro

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro e em cumprimento do disposto no artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante, CCP), reuniu a comissão nomeada para o presente procedimento, no sentido de analisar a proposta recebida e proceder à elaboração do Projeto da Decisão de Adjudicação, nos termos previstos do artigo 125.º do CCP.

O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, no uso das suas competências, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 27.º do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea qq) do nº 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e nos termos do nº 1 do artigo 1.º, da Portaria nº 222/2016, de 11 de agosto, tornou público, em conformidade com o deliberado pelo Executivo Municipal na sua reunião de 19 de setembro de 2024, a abertura de procedimento para atribuição do direito de utilização privativa do domínio público, para a instalação, manutenção e exploração de postos de carregamento de veículos elétricos, no Município de Águeda, pelo período de 10 dias úteis, que se regeu pelas normas de procedimento estabelecidas no respetivo edital, contado da data de publicação do mesmo, correspondendo ao dia 17 de outubro de 2024 (23h59m).

1. Divulgação do procedimento

O referido procedimento foi publicado sob a forma de Edital, a afixado nos locais de estilo, no sítio de internet do Município, em www.cm-agueada.pt e num jornal de âmbito local e num de âmbito regional.

2. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação, é o da obtenção da classificação mais elevada, obtida através da seguinte fórmula:

PT = TCx60% + SIVSA | AC x40%, em que:

- a) PT corresponde à pontuação total;

- b) TC corresponde ao valor proposto para o custo para o utilizador, correspondente a um custo por tempo de carregamento, em euro por minuto, com um peso de 60% na pontuação total;
- c) SIVSA|AC corresponde ao fornecimento de Sistemas relacionados com a Integração com a Vertente da Sustentabilidade Ambiental | Alterações Climáticas, com um peso de 40% na pontuação total.

Avaliação da proposta, consoante a fórmula referida em epígrafe sendo que:

1. No que respeita ao custo por tempo de carregamento para o utilizador (TC), o mesmo é calculado tendo em consideração, o seguinte:

a) Soma de pontos atribuídos para Postos de Carregamento Normais (PCN – 22kW) com Postos de Carregamento Rápidos (PCR – 60kW) e Posto de Carregamento Ultrarrápido (PCUR – 150kW);
Postos de Carregamento Normais (PCN):

- i. Menos de 0,035€/min — 35 pontos;
- ii. Entre 0,035€/min (inclusive) e 0,06€/min (inclusive) — 15 pontos;
- iii. Superior 0,06€/min — 0 pontos;

Postos de Carregamento Rápidos (PCR):

- iv. Menos de 0,13€/min — 35 pontos;
- v. Entre 0,13€/min (inclusive) e 0,15€/min (inclusive) — 15 pontos;
- vi. Superior 0,15€/min — 0 pontos.

Posto de Carregamento Ultrarrápido (PCUR):

- vii. Menos de 0,33€/min — 30 pontos;
- viii. Entre 0,33€/min (inclusive) e 0,35€/min (inclusive) — 15 pontos;
- ix. Superior 0,35€/min — 0 pontos.

2. No que respeita à integração de sistemas relacionados com a Integração com a Vertente de Sustentabilidade Ambiental | Alterações Climáticas, de pelo menos 1 (um) sistema, o mesmo é calculado através de somatório dos seguintes pontos:

a) Sistema de sensorização para medição de caudal e nível do rio - 50 pontos, numa localização a definir pelo Município e/ou entidades com competência na matéria (e.g.: Universidade). Este equipamento poderá ser colocado em outra localização, que se considere relevante no âmbito da adaptação às alterações climáticas.

Características técnicas mínimas:

- Princípio de funcionamento: radar Doppler
- Frequência de medição: 24Ghz ou superior
- Índice de proteção: IP68

- Alcance de medição: 20m
- Medição de velocidade entre 0.1 m/s a 15m/s
- Autossuficiente em termos energéticos.

Nota: Os dados recolhidos devem ser apresentados nos formatos de ficheiros apropriados, bem como serem disponibilizadas API's das leituras registadas pelo sensor (através de plataforma dedicada - "Plataforma Cidade Inteligente (Smartcity)", para disponibilização/apresentação e uso dos valores medidos em plataformas do município e/ou de terceiros (designados pelo município) e a articulação do necessário com as referidas entidades.

- b) Fornecimento de Plataforma Cidade Inteligente (Smartcity) para Recolha e Gestão da Informação que permita a integração dos serviços fornecidos no âmbito do presente procedimento e escalável a mais casos de uso de verticais Smartcity - 50 pontos.
- c) Majoração para sistemas relacionados com a i:
- i. Qualidade técnica dos serviços mencionados nas alíneas a) e b), sendo que a respetiva pontuação acresce um máximo de pontuação de 50 pontos ao SIVSA|AC, conforme se discrimina de seguida:

Descrição	Classificação Pontos
Sistemas relacionados com a integração com a vertente da sustentabilidade ambiental Alterações Climáticas apresentados de forma muito detalhada e exaustiva.	50
Sistemas relacionados com a integração com a vertente da sustentabilidade ambiental Alterações Climáticas apresentados de forma detalhada.	30
Sistemas relacionados com a integração com a vertente da sustentabilidade ambiental Alterações Climáticas apresentados de forma pouco detalhada e sucinta.	20
Sistemas relacionados com a integração com a vertente da sustentabilidade ambiental Alterações Climáticas não apresentados.	0

3. A taxa de ativação já integra a valor da tarifa EGME – Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica, e no máximo o valor a cobrar ao utilizador do veículo elétrico, será o valor definido anualmente pela ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos para a tarifa EGME.

4. Uma vez que existe um critério de majoração, a pontuação final obtida pode ser superior a 100%, sendo o valor máximo possível, de 120%.

5. No caso de a melhor classificação ser comum a duas ou mais propostas, prevalecerá a que tenha obtido pontuação mais favorável no fator SIVSA|AC; se ainda assim não for possível obter o desempate, prevalecerá a proposta do concorrente que apresente certificações de Qualidade - ISO9001; Sistema de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho - ISO 45001; Sistema de Gestão Ambiental - ISO 14001; e Norma IDI – NP4457, parte integrante da ISO 56000. Mantendo-se o empate prevalecerá a solução que apresentará a melhor relação €/min para os postos de carregamento rápidos (PCR) e postos de carregamento normais (PCN); verificando-se novamente o empate prevalecerá a solução que apresentará a melhor relação €/min para o posto de carregamento ultrarrápido (PCUR); mantendo-se, ainda, o empate, o mesmo será decidido por sorteio.

3. Lista de concorrentes e das propostas apresentadas

Dentro do prazo definido para o efeito, foi apresentada através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-agueda.pt, uma declaração de não apresentação de proposta, por parte da entidade Ecoinside – Soluções em Ecoeficiência e Sustentabilidade, Lda.

Também dentro do prazo foi recebida uma única proposta, identificada no quadro I:

Concorrente	Data e hora de apresentação da proposta
dte, instalações especiais s.a. - contribuinte n.º 501 866 116	16 de outubro de 2023 às 13h11min

4. Análise da Proposta Admitida

Assim, procedeu-se à avaliação da proposta apresentada, nos subindicadores referidos em epígrafe e indicados nos quadros infra:

1) Custo por tempo de carregamento para o utilizador (TC):

Tipo de Posto de Carregamento	Valor proposto	Classificação Pontos
PCN	0,034€	35
PCR	0,129€	35
PCUR	0,310€	35

2) Qualidade da proposta para os sistemas relacionados com a Integração com a Vertente de Sustentabilidade Ambiental | Alterações Climáticas (SIVSA|AC), nomeadamente:

Sistema de sensorização para medição de caudal e nível do rio	Classificação Pontos
Sistemas relacionados com a integração com a vertente da sustentabilidade ambiental Alterações Climáticas apresentados de forma muito detalhada e exaustiva.	50

Plataforma Cidade Inteligente (Smartcity) para Recolha e Gestão da Informação que permita a integração dos serviços	Classificação Pontos
Sistemas relacionados com a integração com a vertente da sustentabilidade ambiental Alterações Climáticas apresentados de forma muito detalhada e exaustiva.	50

Considerados todos os fatores de avaliação proposta, e aplicada a fórmula de cálculo: **PT = 105 (TC)x60% + 100 (SIVSA|AC)x40%**, a pontuação final é de **103 pontos**.

Analisados os documentos e elementos que instruem a proposta, verificou-se que esta foi entregue em conformidade com todos os termos e condições exigidos no respetivo edital, não se tendo verificado necessário pedir esclarecimentos sobre a mesma.

5. Disponibilização da lista de concorrentes e Dispensa de Audiência Prévia dos Interessados

Tendo em conta a admissão da única proposta apresentada, não haverá lugar à audiência prévia nos termos do artigo 123.º do CCP, aplicando-se o disposto no artigo 125.º do mesmo diploma.

6. Proposta de Adjudicação

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, tendo existido uma única proposta e não se verificando necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, submete-se o presente projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, juntamente com os demais documentos que compõem o processo para decisão sobre a aprovação da proposta contida neste documento, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

A comissão do procedimento,

Presidente,

Vogal,

2.ª Vogal Suplente,

José Rafael Lemos

Bruno Vicente

Carla Couceiro

**Aprovo a proposta admitida.
Proceda-se à adjudicação, conforme
proposto.**